ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.304/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Morais ao Ex-Vereador José Oliveira de Araújo, popularmente conhecido como Dedé Pinicaca, em reconhecimento à sua trajetória política, cultural, religiosa e esportiva, aos relevantes serviços prestados ao Município de São Mamede–PB, nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Morais**, a mais elevada honraria do Poder Legislativo Municipal de São Mamede–PB, ao ex-Vereador **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, popularmente conhecido como DEDÉ PINICACA**, em reconhecimento à sua valorosa trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados ao Município e às suas contribuições para a vida pública, a cultura popular, a evangelização e o esporte, constituindo exemplo de dedicação, perseverança e compromisso com a sociedade são-mamedense.

Art. 2º A presente homenagem fundamenta-se na história de vida e nos relevantes méritos do homenageado, cuja biografia passa a integrar esta Lei, nos seguintes termos:

I – José Oliveira de Araújo, carinhosamente conhecido como Dedé Pinicaca, nasceu em 24 de junho de 1950, filho de Sebastião e Maria, sendo integrante de uma tradicional família de São Mamede, com expressiva participação na história política do Município.
II – Antes de ingressar na vida pública municipal, residiu no Estado de São Paulo, onde desenvolveu atividades profissionais na empresa Cometa e nos Correios, adquirindo experiências que contribuíram para sua formação pessoal e profissional.
III – Retornou à sua terra natal após a eleição de seu tio, conhecido como Dé Pinicaca, para o cargo de Prefeito Municipal de São Mamede, ocasião em que passou a exercer a função de Secretário Municipal, iniciando uma trajetória de dedicação à administração pública e aos interesses da população.
IV – Sua vocação para a política e seu compromisso com a coletividade o conduziram ao exercício de três mandatos como Vereador do Município de São Mamede, consolidando sua participação na história do Poder Legislativo Municipal e deixando um legado de atuação política, representatividade popular e serviços prestados à comunidade.

V – Além de sua destacada trajetória política, Dedé Pinicaca possui reconhecida habilidade com a palavra falada e escrita, distinguindo-se por sua capacidade de comunicação, domínio da linguagem e talento literário, características que o levaram a dedicar-se à literatura de cordel, contribuindo, com simplicidade e modéstia, para a valorização da cultura popular nordestina.
VI – No âmbito familiar, é casado com Rejane, com quem construiu uma história de união e dedicação à família, sendo pai de cinco filhos, avô de dez netos e bisavô de dois bisnetos, representando os valores familiares e a importância dos vínculos entre as gerações.
VII – Sua trajetória também se destaca pela fé cristã e pelo compromisso com a evangelização, participando ativamente da Missão Resgate, vinculada à Igreja Católica, ao lado de seu fundador, Geraldinho Corrêa, desenvolvendo sua missão religiosa com perseverança, espiritualidade e dedicação ao próximo, tornando-se referência de fé e testemunho cristão.
VIII – No esporte, demonstra admirável disposição, disciplina e vitalidade por meio da prática da corrida de rua, modalidade na qual já conquistou troféus e medalhas, representando com orgulho o Município de São Mamede e evidenciando que a determinação e a superação pessoal ultrapassam as barreiras da idade.
IX – Sua história reúne importantes contribuições à política, à administração pública, à cultura popular, à religiosidade e ao esporte, constituindo um exemplo de cidadania, compromisso comunitário e amor por São Mamede, valores que justificam plenamente o reconhecimento público por meio da presente honraria.

Art. 3º A Comenda Inácio Bento de Morais será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de São Mamede–PB, em data a ser definida pela Presidência do Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.233/2025 e as normas regimentais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

v

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Ronivon Bezerra Gambarra
Projeto de Lei do Legislativo nº 52/2026.